

EDITAL N° 34/2014 – CHAMADA PÚBLICA

VALÉRIO VILÍ TREBIEN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 11.947/09 e Resolução do FNDE n° 26/2013, e posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados que às **14 horas do dia 03 de julho de 2014**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizada na Avenida Tiradentes n° 1625, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, para proceder à abertura e julgamento dos envelopes apresentados para a presente CHAMADA PÚBLICA, referentes a aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar. Os envelopes serão recebidos junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Tiradentes, n° 1625, na Prefeitura Municipal de Agudo, até a data e horário estipulados acima.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 34/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DOS PROPONENTES)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 34/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DOS PROPONENTES)**

2 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1):

2.1 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, NÃO organizados em GRUPO:

- 2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.1.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.1.4.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo I);
- 2.1.5.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo II.
- 2.1.6.** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 2.1.7.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.2 – DOS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- 2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- 2.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.2.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme Anexo I);
- 2.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II.
- 2.2.6. Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 2.2.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.2. Extrato da DAP Jurídica, para Associações e Cooperativas, emitida nos últimos 30 dias;
- 2.3.3. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- 2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.3.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3.8. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em www.tst.jus.br/certidao;
- 2.3.10. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo I;
- 2.3.11. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II.
- 2.3.12. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo Anexo III;
- 2.3.13. Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 2.3.14. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.5. Os documentos apresentados na forma de cópia xerográfica deverão ser autenticados, por tabelião ou por funcionário do município. A autenticação realizada por servidor municipal é GRATUITA.

2.6. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, sem necessidade de autenticação, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

2.7. Os documentos constantes nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ter validade na data de abertura

da Chamada Pública.

2.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer um desses documentos, fica concedido o prazo de 01 (um) dia para a regularização da documentação.

3 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

3.1. A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, à quantidade a ser fornecida por cada agricultor e preço unitário e total para cada item (valor constante na tabela), devendo ser apresentada na forma de Projeto de Venda, conforme modelo **Anexo I**.

3.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente chamada pública.

3.3. O limite individual de venda de cada Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

4 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no cardápio de alimentação escolar para o ano de 2014, elaborado pela Nutricionista do Município. A seguir, os itens que contemplam esta chamada pública, com o valor a ser pago pela Administração Municipal aos agricultores que apresentarem Projeto de Venda:

Item	Especificações	Quant	Unid	Preço unidade	Preço Total
01	Arroz branco , subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1 , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Contendo na embalagem informações de procedência, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	500	Kg	1,65	825,00
02	Batata doce , convencional ou ecológica, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpa, sem terra.	180	Kg	2,45	441,00
03	Batata Inglesa , convencional ou ecológica, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpa, sem terra.	260	Kg	2,50	650,00
04	Bergamota ponkan , nova, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Tamanho médio.	750	Kg	1,45	1.087,50
05	Beterraba , convencional ou ecológica, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, limpa.	128	Kg	2,05	262,40
06	Cenoura , convencional ou ecológica, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, limpa, sem terra	128	Kg	1,95	249,60

07	Farinha de milho média , contendo 100% milho, cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plástica transparente de 1kg. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a partir da fabricação. Com registro no órgão competente.	100	Kg	1,70	170,00
08	Farinha de trigo especial, tipo 1 , obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, de 1 Kg. Com registro no órgão competente.	600	Kg	2,15	1.290,00
09	Feijão preto tipo 1 , novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente	200	Kg	4,10	820,00
10	Laranja valência , nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 120 e 160 g.	750	Kg	1,50	1.125,00
11	Leite de vaca Integral UHT, homogeneizado – em embalagens longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Informações nutricionais no rótulo.	2600	Litros	2,30	5.980,00
TOTAL					12.900,50

4.2 – Nenhum preço estabelecido pela Administração Pública é inferior a tabela do PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, para os produtos que integram esta lista.

4.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5 – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

5.1. A entrega dos itens, mediante nota fiscal/de produtor, deverá ser efetuada no Estoque da Prefeitura Municipal de Agudo, localizado junto ao Centro Desportivo Municipal, na Rua General Flores, nº. 321, no horário entre 7h 30min e 11 horas.

5.1.1. Os itens 01, 07, 08, 09 e 11 deverão ser entregues conforme solicitação da Nutricionista da SED.

5.1.2. Os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 10 devem ser entregues conforme cronograma, identificados e separados para cada escola, nos dias 07/07, 04/08 e 01/09/14:

Batata doce TOTAL: 180Kg

ESCOLA	1ª entrega 04/08/2014	2ª entrega 01/09/2014
EMEF 7 de setembro	10 Kg	10 Kg
EMEF Alberto Pasqualini	5 Kg	5 Kg
EMEF Olavo Bilac	15 Kg	15 Kg
EMEF Santo Antônio	10 Kg	10 Kg
EMEF Santos Dumont	15 Kg	15 Kg
EMEF Santos Reis	15 Kg	15 Kg
EMEF Três de Maio	10 Kg	10 Kg
EMEI Paraíso da Criança	10 Kg	10 Kg
	90 Kg	90 Kg

Batata inglesa TOTAL: 260 Kg

ESCOLA	1ª entrega 04/08/2014	2ª entrega 01/09/2014
EMEF 7 de setembro Picada do Rio	15 Kg	15 Kg
EMEF Alberto Pasqualini Rincão do Pinhal	10 Kg	10 Kg
EMEF Olavo Bilac Nova Boemia	20 Kg	20 Kg
EMEF Santo Antônio Linha dos Pomeranos	15 Kg	15 Kg
EMEF Santos Dumont Vila Caiçara	20 Kg	20 Kg
EMEF Santos Reis Rua Hugo Karl Brauning	20 Kg	20 Kg
EMEF Três de Maio Linha Teotônia	15 Kg	15 Kg
EMEI Paraíso da Criança Vila Caiçara	15 Kg	15 Kg
	130 Kg	130 Kg

Bergamota Ponkan Total: 750 Kg

ESCOLA	1ª entrega 07/07/2014	2ª entrega 04/08/2014	3ª entrega 01/09/2014
EMEF 7 de setembro	30 Kg	30 Kg	30 Kg

EMEF Alberto Pasqualini	20 Kg	20 Kg	20 Kg
EMEF Olavo Bilac	45 Kg	45 Kg	45 Kg
EMEF Santo Antônio	20 Kg	20 Kg	20 Kg
EMEF Santos Dumont	45 Kg	45 Kg	45 Kg
EMEF Santos Reis	45 Kg	45 Kg	45 Kg
EMEF Três de Maio	25 Kg	25 Kg	25 Kg
EMEI Paraíso da Criança	20 Kg	20 Kg	20 Kg
	250 Kg	250 Kg	250 Kg

Beterraba

TOTAL: 128Kg

ESCOLA	1ª entrega 04/08/2014	2ª entrega 01/09/2014
EMEF 7 de setembro	8 Kg	8 Kg
EMEF Alberto Pasqualini	5 Kg	5 Kg
EMEF Olavo Bilac	10 Kg	10 Kg
EMEF Santo Antônio	8 Kg	8 Kg
EMEF Santos Dumont	10 Kg	10 Kg
EMEF Santos Reis	10 Kg	10 Kg
EMEF Três de Maio	8 Kg	8 Kg
EMEI Paraíso da Criança	5 Kg	5 Kg
	64 Kg	64 Kg

Cenoura

TOTAL: 128 Kg

ESCOLA	1ª entrega 04/08/2014	2ª entrega 01/09/2014
EMEF 7 de setembro	8 Kg	8 Kg
EMEF Alberto Pasqualini	5 Kg	5 Kg
EMEF Olavo Bilac	10 Kg	10 Kg
EMEF Santo Antônio	8 Kg	8 Kg
EMEF Santos Dumont	10 Kg	10 Kg
EMEF Santos Reis	10 Kg	10 Kg

EMEF Três de Maio	8 Kg	8 Kg
EMEI Paraíso da Criança	5 Kg	5 Kg
	64 Kg	64 Kg

Laranja valência

TOTAL: 750 Kg

ESCOLA	1ª entrega 07/07/2014	2ª entrega 04/08/2014	3ª entrega 01/09/2014
EMEF 7 de setembro	30 Kg	30 Kg	30 Kg
EMEF Alberto Pasqualini	20 Kg	20 Kg	20 Kg
EMEF Olavo Bilac	45 Kg	45 Kg	45 Kg
EMEF Santo Antônio	20 Kg	20 Kg	20 Kg
EMEF Santos Dumont	45 Kg	45 Kg	45 Kg
EMEF Santos Reis	45 Kg	45 Kg	45 Kg
EMEF Três de Maio	25 Kg	25 Kg	25 Kg
EMEI Paraíso da Criança	20 Kg	20 Kg	20 Kg
	250 Kg	250 Kg	250 Kg

5.2. O recebimento será efetuado pela Nutricionista responsável e pela Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios Adquiridos para a Alimentação Escolar, conforme Decreto Municipal nº 124/2013, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, e realizará avaliação sensorial (aparência, cor, aroma, sabor e textura), conforme o caso.

5.2.1. No ato de cada entrega será preenchido um Termo de Recebimento, conforme Anexo IV, atestando os itens e quantitativos entregues na data, sendo que o mesmo será o comprovante de Contra-Nota.

6 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. Para priorização das propostas, será observada a seguinte ordem para desempate:

6.1.1. Os fornecedores locais do município de Agudo/RS;

6.1.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

6.1.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.1.4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

6.1.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.1.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6.2. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

6.2.1. Entende-se por fornecedores do território rural, aqueles pertencentes ao Território da Cidadania – Região Central, do qual pertence o município de Agudo/RS.

7 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1 - As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

7.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4 - As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios Adquiridos para a Alimentação Escolar, conforme Decreto Municipal nº 044/2012, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, e realizará avaliação sensorial (aparência, cor, aroma, sabor e textura), conforme o caso.

7.5 - A Comissão emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, que será repassado a todos os interessados.

7.5.1 - Os alimentos degustados serão considerados “favoráveis” ou “desfavoráveis”.

7.5.2 – Os itens considerados “desfavoráveis” pela Comissão serão desclassificados, sendo que os licitantes participantes receberão notificação informando sobre os mesmos, tendo prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer. Os demais licitantes poderão contra-arrazoar no prazo de 02 (dois) dias úteis. O julgamento será feito por autoridade competente em 02 (dois) dias úteis do término das contra-razões.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação pelo Departamento de Compras.

9.1.1 – O contrato dos grupos formais deverá ser assinado por seu Presidente e Secretário.

9.1.2 – O contrato dos grupos informais será individual para cada membro deste grupo.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal para Grupos Formais e Nota de Produtor para Grupos Informais e Fornecedor Individual), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após cada entrega.

10.2 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 - Os fornecedores que participarem desta chamada pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993.

11.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

11.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços e quantitativos estabelecidos para esta chamada pública, durante a vigência do contrato.

11.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12 - PENALIDADES

12.1 - Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

12.2 - Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias PJ 4451 – Rec 1014, PJ 4453 – Rec 1127, PJ 4452 – Rec 1088, PJ 4454 – Rec 1004.

14 - DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de Venda;

Anexo II – Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria;

Anexo III - Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF;

Anexo IV – Termo de Recebimento;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas na Prefeitura Municipal de Agudo/RS - Departamento de Compras, ou pelo Tel/Fax 55-3265-1144, ramais 204 e 230, no site: www.agudo.rs.gov.br ou pelos e-mails: compras@agudo.rs.gov.br e licita@agudo.rs.gov.br.

Agudo, 12 de junho de 2014.-

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal-

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento a Chamada Pública nº xx/2014			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal			
1. Nomes dos Proponentes		2. CPF	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora (caso houver)		7. DDD/Fone dos integrantes	
C – Fornecedor Individual			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. DDD/Fone			

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO			2.CNPJ – 87.531.976/0001-79		3.Município - AGUDO	
4. Endereço – AV. TIRADENTES, 1625					5.DDD/Fone – 55-3265-1144	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					
	CPF					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					
	CPF					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					
	CPF					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					
	CPF					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					
	CPF					Total agricultor

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
				Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve histórico, nº de sócios, Missão, área de abrangência, etc)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/email:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, que os gêneros alimentícios ofertados na Chamada Pública, Edital nº 34/2014, relacionados no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria **OU** são produzidos pelos associados (em caso de Cooperativa).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2014.

Nome completo e assinatura do(a) Fornecedor/Representante Grupo Formal

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2014.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a **Prefeitura Municipal de Agudo**, CNPJ 87.531.976/0001-79, representada por _____, CPF nº _____ recebeu em ____/____/____, do fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados, de acordo com a Chamada Pública, Edital nº 34/2014:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (Individual/Grupo Informal/ Representante Grupo Formal

Representante da Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios
Adquiridos para a Alimentação Escolar

ANEXO V

CONTRATO N.º 34/2014 - MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecido no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado CONTRATADO, nos termos e dispositivos instituídos pela Lei 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 26/2013 e demais disposições legais pertinentes, Tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx/2014 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados a seguir, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 34/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Quantidade/ Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 2 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

13.2 - Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Desporto, da Entidade Executora, da Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios Adquiridos para a Alimentação Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº

26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

18.1.1 - Por acordo entre as partes;

18.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

18.1.3 - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Agudo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxx de 2014.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

CLÓVIS FERNANDO FICK
CPF:402.625.370-87
Testemunha.-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha.-